

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz ao “CONTRATO Nº 2022.0105013-SEMMA, oriundo da Inexigibilidade Nº 004/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Altamira/PA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa Barata Mileo e Peron Advogados Associados, como segue:

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE ALTAMIRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALTAMIRA/PA, CNPJ Nº 29.265.356/0001-39, sediada à TV LINDOLFO ARANHA, nº507 Bairro Centro – no Município de ALTAMIRA, Estado do Pará, CEP: 68.371.456, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Antônio Ubirajara Boguea Umbuzeiro Junior, portador da Carteira de Identidade nº 29001293 PC/PA, e CPF nº 998.290.612-72, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária no Contrato nº 2022.0105013-SEMMA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº 2022.0105013, originário da INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022, sob a que versa sobre a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados relativos à serviços jurídicos em assessoramento do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Gestão da Movimentação dos Recursos do FUNDEB de Altamira, como consultor dos assuntos de natureza jurídica ou que requeiram avaliação de ordem legal, conforme especificações diversas constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA NOVA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18 122 0036 2.207 Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão do Meio Ambiente

18 541 0036 2.218 Manutenção do Aterro Sanitário

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.39.00 Outros serviços de terc. Pessoa jurídico

FONTE DE RECURSO

15000000 Recursos não vinculados de impostos

17090000 Trans da União de Recursos Hídricos

17490060 Transf. Estado Cota-Parte ICMS Verde

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 03 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALTAMIRA
CNPJ: 29.265.356/0001-39